

PROCESSO Nº 23411.018433/2019-01

CONTRATO Nº 06/2019 Campus Ivaiporã

ADITIVO Nº 04

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2019 - CAMPUS IVAIPORÃ QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS IVAIPORÃ, E BUHRING CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BLOCO DIDÁTICO NO CAMPUS IVAIPORÃ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154675, CAMPUS IVAIPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0012-78, com sede na Rodovia PR 466, 505, Gleba Pindaúva, Ivaiporã, Estado Paraná, CEP86.870-000, neste ato representado por seu Reitor, Prof. ODACIR ANTONIO ZANATTA, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Decreto de 04 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação, publicado no DOU de 05 de dezembro de 2019, Seção 02, página 01.

CONTRATADO(A): BUHRING CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º24.996.769/0001-70, estabelecido a Rua Gabriela Mistral, 149, ap.12, Ahu – Curitiba – Estado Paraná, CEP 80.540-150 neste ato representado pelo Sr. MARCOS ALFREDO BUHRING, portador da Cédula de Identidade 6.014.229-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.626.779-16 e de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.012267/2019-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04, cujo objeto é o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais em decorrência do aumento dos custos dos materiais de construção utilizados na obra objeto do Contrato n.º 06/2019 – Campus Ivaiporã mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1. Revisar os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do aumento dos custos dos materiais de construção utilizados na obra objeto do Contrato n.º 06/2019 – Campus Ivaiporã.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O percentual do reequilíbrio econômico financeiro no presente Termo Aditivo é de 6,95% (seis vírgula noventa e cinco por cento), comprovado analiticamente por meio de planilha de custos.

2.2. Com a recomposição dos preços devido ao reequilíbrio econômico objeto deste aditivo, o valor do Contrato n.º 06/2019 - Campus Ivaiporã passa de R\$1.642.495,67 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 1.648.965,15 (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos) conforme a tabela abaixo:

CÁLCULO DO PERCENTUAL DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO								
A	B	C	D	E	F	G	H	I
Índice Reajuste (INCC-M)	QUANTIDADE (metros)	Valor Item - Proposta (metro)	Valor Item Corrigido INCC-M (C*A)	Valor Total Item Corrigido (B*D)	Valor Item compra (metro)	Valor Total data compra (F*B)	Valor Desiquilíbrio (F-D) metro	Valor Reajuste (H*B)
6,95%	2.112	R\$31,55	R\$33,74	R\$71.258,88	R\$58,31	R\$123.150,72	R\$24,57	R\$51.891,84
Valor Reajuste	Valor Pago	Saldo a Pagar (A-B)	Saldo Contrato	Reforço Empenho sem BDI	Reforço Empenho com BDI (20,40%)	Valor Original Contrato	Valor Contrato (Apostilamento)	Novo Valor do Contrato (H+F)
R\$51.891,84	R\$22.999,68	R\$28.892,16	R\$23.518,84	R\$5.373,32	R\$6.469,48	R\$1.534.044,36	R\$1.642.495,67	R\$1.648.965,15

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/154675

Fonte de Recursos: 8188000000, 8300000000 e 8100000000

Programa de Trabalho: 12.363.2080.20RG.0041 –15

Elemento de Despesa: 44.90.51.91

Plano Interno: LPP02P41DC6 e LOBRAP41FDN

Nota de Empenho: 2021NE000040

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10

(dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Ivaiporã, 20 de outubro de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>ODACIR ANTONIO ZANATTA Reitor Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>-----</p> <p>MARCOS ALFREDO BUHRING Representante Legal BUHRING CONSTRUÇÕES EIRELI</p>

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: